
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003554

DE:18/09/2018

INTERESSADO: Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 179/2019

1. Histórico

O CEPI Divino Pai Eterno, localizado na Avenida Francisco Paulo Ramos, N. 670, Vila Pai Eterno, em Trindade- GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o credenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino médio em tempo integral e mudança de denominação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Portarias, fls. 03/06;
- ✓ Registro de Imóvel, fls. 07/15;
- ✓ Diário Oficial, fl. 16;
- ✓ CNPJ, fl. 17;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 338/2016, fls. 18/20;
- ✓ Diário Oficial, fls. 21/23;
- ✓ Descrição do Espaço Físico, fls. 24/57;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 58/151;
- ✓ Planta Baixa, fls. 152/153;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 154/233;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 234/315;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fl. 316;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 317/327;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 328;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 329;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 330;
- ✓ Nominata do Corpo Docente e Administrativo, fls. 331/335;
- ✓ Diplomas, fls. 336/408;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003554

DE:18/09/2018

INTERESSADO: Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno

ASSUNTO: Renovação

- ✓ EDUCACENSO, fl. 409;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 410;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 411;
- ✓ SAEGO, fls. 412/417;
- ✓ Plano de Ação, fls. 418/430;
- ✓ Estatuto, fls. 431/455;
- ✓ Relatório de Quantitativo de Alunos, fl. 456;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 457/464.

2. Análise

O **Colégio Estadual Divino Pai Eterno** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento por meio da Resolução CEE/CEB N. 338/2016 com vigência de até 31/12/2018.

De acordo com a portaria N. 2475/2018- GAB/SEDUCE, fls.21/23, foi implantado na unidade escolar o programa de educação em tempo integral, onde a escola passou a ser CEPI, sendo que antes se denominava "**Colégio Estadual Divino Pai Eterno**" passando para "**CEPI DIVINO PAI ETERNO**"

Nas fls. 329/330, consta o certificado do corpo de bombeiros e o alvará sanitário.

A unidade dispõe de salas de aula, recepção, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, laboratório de informática, laboratório de ciências da natureza, sala de projeto vida, cozinha, sala de recurso, banheiros, pátio, quadra de esportes coberta e quadra de esportes descobertas, biblioteca, dentre outros ambientes, nas fls. 26/57 consta imagem da unidade. A escola passou por reforma recentemente, sendo que o madeiramento foi trocado assim como as telhas que são de cerâmica, a parte elétrica da escola foi toda refeita, encontra-se em perfeita condição e a mesma passa constantemente por uma fiscalização feita por um

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003554

DE:18/09/2018

INTERESSADO: Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno

ASSUNTO: Renovação

eletricista, à estrutura do prédio não apresenta problemas, assim como a fundação, a instalação telefônica e a instalação hidráulica. Dispõem de rampas, barras e banheiros para PNEs. Porém a escola não possui refeitório, as refeições são servidas no pátio coberto. E o ambiente da biblioteca não está apropriado, fl. 459.

O acervo bibliográfico consta nas fls. 58/151 e contam com aproximadamente 4.500 livros.

Na fl. 42, descreve que a escola desenvolve projeto relacionado África e a cultura Africana brasileira.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Dados Estatísticos: foram 1.501 matriculados, 245 transferidos, 16 abandono, 111 reprovados e 1.129 aprovados.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 31 professores 02 estão com o curso superior incompleto e 09 estão atuando fora da área em que foram licenciados.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 247 e 250 inciso V, pois cita incineração de documentos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003554**DE:18/09/2018****INTERESSADO: Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno****ASSUNTO: Renovação**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Colégio Estadual Divino Pai Eterno**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno**”.
- **Recredenciar** o **Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno**, localizado na Avenida Francisco Paulo Ramos, N. 670, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”
 - ✓ **Determinar** a imediata adequação dos Arts. 247 e 250 inciso V, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003554

DE:18/09/2018

INTERESSADO: Centro de Ensino em Período Integral Divino Pai Eterno

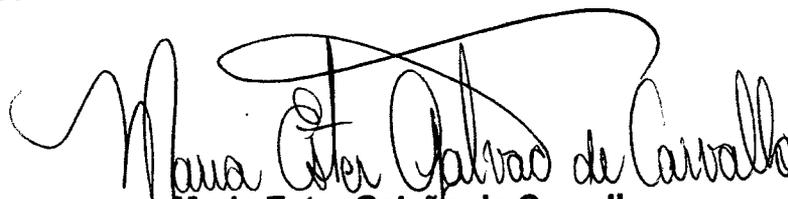
ASSUNTO: Renovação

ferirem a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de abril de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>179/2019</u>
GOIÂNIA, <u>05</u>	<u>de</u> <u>abril</u> <u>de</u> <u>2019</u>
PRESIDENTE	